



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Tauá – CE, 14 de março de 2025.

ÀO SENHOR

PAULO VALENTE MAIA

RUA PROFESSOR EDUARDO BARROS LEAL, Nº 77, AP 402, BAIRRO SÃO GERARDO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

CPF: 014.147893-43

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar o senhor para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.27.001 - CPSMT, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de sistema prontuário físico com módulo SAME, e módulo de identificação do paciente e visitante, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.



José Ariston Alves de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT



Documento assinado digitalmente

PAULO VALENTE MAIA

Data: 17/03/2025 09:48:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Valente Maia

CPF: 014.147893-43



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CONTRATO Nº 2025.03.14.001 – CPSMT

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ –
CPSMT, COM O SR. PAULO VALENTE
MAIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Bairro Colibris, na Cidade de Tauá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.116.566/0001-62, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) José Ariston Alves de Lima, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. Paulo Valente Maia, portador do CPF: 014.147893-43, residente na Rua Professor Eduardo Barros Leal, Nº 77, AP 402, Bairro São Gerardo, Município De Fortaleza, Estado Do Ceará, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.02.27.001 - CPSMT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema prontuário físico com módulo SAME, e módulo de identificação do paciente e visitante, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, ao amparo da dotação orçamentária nº 10.301.0001.2.002 – POLI, elemento de despesa nº 33.90.36.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

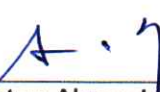
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá – CE, 14 de março de 2025.


José Ariston Alves de Lima
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Tauá – CPSMT
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
PAULO VALENTE MAIA
Data: 17/03/2025 09:48:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Valente Maia
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Antônia Inês de Lima
CPF: 027.178.663-96

2. 
Nome: Nayane Gomes Nogueira
CPF: 031.832.773-28



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMT torna público o extrato do CONTRATO Nº 2025.03.14.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.02.27.001 - CPSMT, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião Tauá – CPSMT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0001.2.002 - POLI

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema prontuário físico com módulo SAME, e módulo de identificação do paciente e visitante, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: Paulo Valente Maia

ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Valente Maia

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ariston Alves de Lima

Tauá – CE, 14 de março de 2025.

Edgleusson Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT



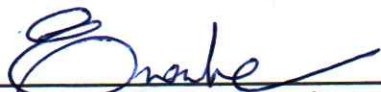
ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do CONTRATO Nº 2025.03.14.001 – CPSMT, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2025.02.27.001 - CPSMT, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema prontuário físico com módulo SAME, e módulo de identificação do paciente e visitante, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, foi publicado no dia 14 de março de 2025, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá – CE, 14 de março de 2025.


Edgleussón Coelho Noronha
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Tauá – CPSMT